

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI № 5.704 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

Aut. Nº_	06110
P.L. Nº_	01110
Publ.: 12/03//0	
4. Market and a	The second secon

"Dispõe sobre a criação do Dia do Samba no âmbito da cidade de Indaiatuba".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Samba, no âmbito da cidade de Indaiatuba, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2° - A data a que se refere o artigo anterior refere-se ao domingo mais próximo do dia 02 de dezembro, dia em que o samba é comemorado em nível nacional.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de março de

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO